

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1466, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5168661-73.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5168661-73.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1116333/4	ICARO DEMETRIOS SOARES MAGALHAES	ASEDS	II	A	III	A	09/06/2024

25 1970607 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1464, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5193663-50.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, etnotiva a 02 de julho de 2020, bem como as demais subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que ele seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5193663-50.2019.8.13.0024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375742/2	REGIS DUARTE REIS	ASP	III	C	IV	A	02/07/2024

25 1970596 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1465, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5017283-37.2020.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5017283-37.2020.8.13.0672.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1280211/2	FLAVIO JUNIO GONCALVES	ASP	III	C	IV	A	07/07/2024

25 1970602 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1468, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5115502-55.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 21 de julho de 2020, bem como as promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5115502-55.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380691/4	ALEXANDER MARCIO DE OLIVEIRA	ASP	III	C	IV	A	21/07/2024

25 1970626 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº1434, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004844-14.2020.8.13.0439, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, superando os impedimentos temporais previstos no Decreto 44.769 de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004844-14.2020.8.13.0439.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1395638/8	MAILSON JOSE FRANCISCO PEREIRA	ASP	III	B	IV	A	15/06/2024

25 1970559 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Marliúcio Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA/NUC/D-CSET - SEJUSP/PAD Nº 045/2010, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/05/2024, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o servidor na função de Agente de Segurança Penitenciário, RAMON LARA FAGUNDES - MASP 1.092.536-0, lotado à época da publicação na Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletônico, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Predio Minas, 4º andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP. 31630-900, no horário de 08h00min às 16h00min e de segunda à sexta-feira ou ainda pelo e-mail: comissomarlucio@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou por advogado constituído, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato e elei atribuído, sob pena de REVELIA.

RAMON LARA FAGUNDES - MASP 1.092.536-0, Agente de Segurança Penitenciário, lotado na Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletônico, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024

Marliúcio Magno dos Santos

Masp: 1.079.863-5

Presidente da Comissão

19 1968583 - I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5142571-57.2024.8.13.0024, concede afastamento ao candidato temporário ROBERTSON JUNIO BENTO VIEIRA, Masp 1556867 / S. AGSE, para participação no Curso de Formação Profissional do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo-Edital nº 01/2022, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 09/07/2024 à 05/08/2024, 07/08/2024 à 14/09/2024, 20/09/2024, 25/09/2024 a 05/10/2024, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1971071 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2023, Cláudio Coelho de Souza Junior, conforme PORTARIA/NUC/D-CSet - SEJUSP/PAD Nº 532/2023, com extrato publicado no Minas Gerais de 29 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 645 de 26 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência de INTERROGATORIO que será realizada no dia 09/08/2024 (sexta-feira) às 08h00min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (https://meet.google.com/uls-vice-nde), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: comissao@spg@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso o processado não compareça à referida audiência de INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Corretora para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

HUDSON FELIPE DE JESUS DA SILVA - MASP: 1.453.026-5 - PROCESSO Nº 1.250-2

Governador Valadares, 16 de julho de 2024

Cláudio Coelho de Souza Junior

MASP 1.379.250-2

Presidente da Comissão

16 1967082 - I

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilisa Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

1) Município de Espírito Santo do Dourado, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Espírito Santo do Dourado/MG, PA nº 689/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (1º).

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2). *PP Agropecuária Ltda/ Fazenda Nova Conquista I, II, III e IV, Gibóia e Garapa e Cid. Preto V - Barragem de irrigação ou de drenagem para agricultura - Unaí/MG. Processo: 1317/2024 - Classe 4. *Informa ainda o Requerimento para Alteração e Intervenção Ambiental. Processo SEI Nº 2090.01.0004802/2024-03. Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem em (177-424) ha. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (16,8156) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP (0,3810) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (291) unidades, em (9,8210) ha.

25 1970926 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público os arquivamentos dos processos abaixo identificados:

LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Mineração Rio Grande Ltda., Extração de areia e cascalho para construção civil, Pedreiras, Lavras e Nepomuceno/MG, PA nº 2431/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento à informação complementar.

Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Eduardo Chamon de Oliveira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Trés Pontas, Elói Mendes e Paraguru/MG, PA S/LA nº 713/2024, Classe 2. Motivo: Não atendimento à informação complementar.

Fredérico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

1) Município de Espírito Santo do Dourado, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Espírito Santo do Dourado/MG, PA nº 689/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

25 1970979 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF: 1) Cemig Geração e Transmissão S/A/CPH Santa Marta - Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica - Grão Mogol/MG, nº do registro: 008936-2021 PA nº 06232/2006/001/2007 - Classe 3. Válida até 26/02/2025 do responsável Cemig Geração e Transmissão S.A., CNPJ 06.981.176/0001-58 para o novo titular Mang Participações e Agropecuária Ltda., CNPJ 19.290.324/0001-47.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 1971095 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1)Leonardo Teófilo Borges/Fazenda Santa Ana e São Geraldo Matrículas: 1.318 e 386, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, excoeto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 1320/2024, Classe 2.

(a) Lídio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

25 1970928 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, Usinas de produção de concreto asfáltico, Jacinto/MG, PA nº 904/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/07/2034.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

25 1970570 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Toledo e Campos Ltda (CNPJ 05.568.549/0001-09). Atividade Principal: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Município: Rio Novo/MG, Protocolo nº 36312328/2018, Válida até 04/04/2028- Par: Mineração Rio Novo Ltda (05.568.549/0001-09).

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 1971092 - I

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 91ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual <https://www.youtube.com/channel/UCU1tAb462m8p93C1j3dJ4w>, no dia 25 de julho de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 90ª RO de 27/06/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva-6.1 JBS S.A. - Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil - Iturama/MG - PA/S/LA/Nº 718/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM/CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 24/06/2030. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Curtume Tigreiro Ltda. - Fabricação de wet-blue e couro de couro por processo completo, a partir de peles de at e couro acabad, com curtimento no cromo, seus derivados ou tanino sintético - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/S/LA/Nº 2741/2023 - Classe 5. Apresentação: URA SM/CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

Supri Rafael de Oliveira Trovado

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais

25 1970690 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS 1) JC Pereira Servicos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Serra dos Aimorés/MG, PA nº 1310/2024, Classe 3. 2) Município de Ipameria, Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, excoeto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), excoeto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de invólucro de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Ipameria/MG, PA nº 1306/2024, Classe 2.

(a) Werner Silva Alexio

Coordenador de Administração e Finanças designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

25 1970844 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Genesis Indústria Cerâmica Ltda – Cerâmica Genesim, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha; Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balla" ou "lama de alho-forma" à base seca, em substituição de material equivalente na carga de argila, Coronel Pacheco, PA nº 1306/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 1970722 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Alessio de Oliveira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Alto Caparaú/MG, PA nº 1579/2023, Classe 2. Motivo: Ausência de informações complementares.

(a) Dorgival da Silva,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 1970745 - I

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407260018330113.



14 – SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridos abaixo identificados solicito:

1) Antônio Maria Silva Araújo, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semipereenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivos/pastoras, excoeto horticultura, Cajuiri/MG, PA SLA 1288/2024, com validade até 19/07/2030; 2) Município de Amparo do Serra – Estação de Transbordo Municipal, Estação de transbordo de resíduos urbanos, Amparo do Serra/ MG, PA SLA 1303/2024, com validade até 23/07/2034; 3) T&J Marmoraria Ltda – T&J, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Abre Campo/MG, PA SLA 1307/2024, com validade até 23/07/2034.

(a) Dorivalda da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

25 1907388 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicito:

- Licença de Operação – LO (LAC 2): 1) Companhia Industrial Cataguases, Fiação e/ou tecelagem, excoeto trico e croche; Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares, Cataguases/MG, PA nº 1322/2024, Classe 5 – AIA nº 2090.01.0020633/2024-45.

(a) Dorivalda da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

25 19070808 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

“Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A., aeroporos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 2583/2023, classe 4. Motivo: perda do objeto.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

“Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro: 1) Tral Transportes Industriais, Armazenagem e Logística Ltda, transporte rodoviário de cargas e resíduos perigosos, Sarzedo/MG, Processo nº 417/2019, classe 1. Motivo: pedido do empreendedor.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicito:

“Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Posto das Pedras Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retaltistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1319/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

“Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Pispico do Brasil Industria e Comércio de Alimentos Ltda, fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para industria alimentar, Sete Lagoas/MG, PA/SLA nº 2606/2022, Classe 4, CONCEDIDA APM CONDICIONANTES. Válida até 27/04/2026, na Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 27/06/2024. Informa ainda que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0000938/2024-71 para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 11 unidades, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

25 19070868 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Edgar Moreira Guimarães/Fazenda Baniaras, Culturas anuais, semipereenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivos/pastoras, excoeto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Patos de Minas/MG, PA nº 1284/2024, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

25 19070927 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2024. Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plênião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024.

DELIBERA: Art. 1º – O item I da alínea “c” do inciso I do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – (...) 1) – Titular: Rafaela Cristina Batista Mazoni de Souza.”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 610, DE 24 DE JULHO DE 2024. Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º – O item 3 da alínea “d” do item 2 da alínea do inciso I do art. 2º, da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) 2 – (...) 3 – 2º Suplente: Rafaela Cristina Batista Mazoni de Souza.”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG nº 611, DE 24 DE JULHO DE 2024. Altera a Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024.

DELIBERA: Art. 1º – O item I da alínea “c” do inciso I do art. 2º, da Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) 2 – (...) 3 – 2º Suplente: Rafaela Cristina Batista Mazoni de Souza.”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

25 19070683 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmaz

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2021, VALERIA APARECIDA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DA-16 FL 11.00051, de recrutamento amplo, para ocupar a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Veredas do Acaari.

25 19071166 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ALTERA a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local do servidor:

Masp 1.147.646-2, AMILTON FERRI VASCONCELOS, Analista Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Parque Estadual da Serra do Papagaio, permanecendo o servidor responsável pela coordenação do Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ACRESCENTA coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, ao servidor:

Masp 1.374.693-8, PEDRO SOUSA SILVA DE PAULA RIBEIRO, Analista Ambiental, designando-o para a coordenação do Parque Estadual da Serra do Papagaio, permanecendo o servidor responsável pela coordenação da Área de Proteção Ambiental do Rio Machado.

25 19071078 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

“Processo nº 35014/2024, Usuário: METRO BHI S.A. Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 11062/2024. O processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na Diretoria de Gestão Regional. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Julho de 2024.

25 1907093 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Zona Central Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

“Processo nº 3914/2022, Usuário: Mata Grande Minação Ltda, Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 130385/2024, Processo nº 3335/2024, Usuário: Quinze Veranistas, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303405/2024, Processo nº 32318/2024, Usuário: Sendas Distribuidora S/A, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303406/2024, Processo nº 33112/2024, Usuário: Andson Brasil de Resende, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303408/2024, Processo nº 32267/2024, Usuário: Mário Lúcio Pinto, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1303412/2024.

Arquiva-se o processo nº. 02061 de 27/01/2016. Requerente: Real Locações e Vendas de Imóveis Ltda CNPJ: 65.120.289/0001-28. Curso d’água: Ribeirão do Cabral. Motivo: Considerando alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, promovidas pelo Art. 11 da Portaria Igam nº 23/2023; considerando o Inciso XI do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Município: Contagem - MG.

Arquiva-se o processo nº. 19269 de 24/04/2024. Requerente: Imapinas Comércio de Minérios S.A. CNPJ: 18.752.824/0001-83. Curso d’água: Afluente sem nome do córrego do Engenho Seco. Motivo: Considerando o Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Sarzedo - MG.

Cancelamento. Cancela-se a Portaria nº 1306286 publicada dia 16/07/2019. Outorgado: Agropastoril Cardoso Guimarães Ltda. CNPJ: 17.740.580/0001-56. Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Art. 23 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Ribeirão das Neves – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Julho de 2024.

25 19071094 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Zona da Mata, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos “Processo nº 10494/2023, Usuário: Marcos Bitarães Rodrigues, Pedra do Anta, Deferido, Portaria nº 2003394/2024 “Processo nº 42698/2023, Usuário: Condomínio Vila Real, Ibiturito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2003395/2024 “Processo nº 21282/2024, Usuário: Marcelo Dias Ferreira e Cia LTDA, Astolfo Dutra, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2003396/2024 “Processo nº 30561/2024, Usuário: DCR

Empreendimentos E Participações S/A, Tocantins, Deferido, Portaria nº 2003397/2024 “Processo nº 13168/2024, Usuário: Breno Trindade Cheloni, Ponte Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2003398/2024 “Processo nº 34705/2024, Usuário: 2S Negócios Imobiliários SPE Ltda, Rio Casca, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2003399/2024 “Processo nº 34704/2024, Usuário: 2S Negócios Imobiliários SPE Ltda, Rio Casca, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2003400/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubat, 25 de Julho de 2024

25 19070671 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Camila Barbosa Neves

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CPMG Nº 10.951, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do posicionamento de servidor lotado no quadro de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades Policiais Civis, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, considerando a Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, o posicionamento de servidor relacionado no Anexo Único

desta Resolução, em carreiras de Policiais Civis, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta SEPLAG/CPMG nº 8012, de 02 de maio de 2011,

publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 03 de maio de 2011, para acerto na vida funcional.

Parágrafo Único - o posicionamento a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 30 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Camila Barbosa Neves

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Leticia Baptista Gamboge Reis
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

Nome do servidor	Masp	Adm.	POSICIONAMENTO ANTES DA LC Nº 113/2010			POSICIONAMENTO APOS DA LC Nº 113/2010		
			Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau
NELSON GOMES ROSA NETO	1061019-4	I	AP	I	A	IP-II	I	A

Leia-se:

Nome do servidor	Masp	Adm.	POSICIONAMENTO ANTES DA LC Nº 113/2010			POSICIONAMENTO APOS DA LC Nº 113/2010		
			Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau
NELSON GOMES ROSA NETO	1061019-4							

25 19070633 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 071, DE 24 DE JULHO DE 2024

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a Organização da Sociedade Civil, Instituto Republica.

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com a Organização da Sociedade Civil - Instituto Republica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

1 – membros titulares:

a) Luciana Silva Custódio – MASP: 1.014.095-2, desempenhando a função de presidente da comissão;

b) Amanda Nasser Gonçalves Miranda MASP 1.214.871-4.

II – membro suplente:

a) Luiz Lott Araújo – MASP: 1.478.713-9.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão mensalmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

a) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

b) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

c) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

d) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

e) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

f) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

g) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

h) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

i) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

j) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

k) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

l) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

m) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

n) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

o) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

p) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

q) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

r) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

s) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

t) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

u) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

v) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

w) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

x) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

y) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

z) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

aa) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ab) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ac) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ad) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ae) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

af) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ag) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ah) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ai) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

aj) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ak) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

al) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

am) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

an) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ao) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ap) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

aq) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ar) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

as) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

at) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

au) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

av) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

aw) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ax) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ay) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

az) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

ba) participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

bb) participação da comissão de seleção de parceria